



EDITAL 004/2019
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO PECUNIÁRIO EMERGENCIAL À ALIMENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a normativa 02/2019, torna público o Edital de seleção de discentes, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial para Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação no âmbito do Programa de Permanência Qualificada da UFRB, em consonância com o decreto 7234/2010.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação, presenciais, da UFRB para o Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação.

1.2. O Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação é um apoio financeiro em parcela única no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para discentes em dificuldade econômica emergencial e transitória, com alto risco de evasão.

1.3. Este Edital será fluxo semestral e os discentes poderão se inscrever durante o período descrito abaixo.

2. DA MODALIDADE

2.1. A modalidade Auxílio Emergencial Pecuniário à Alimentação consiste em subsídio financeiro, de prazo determinado e com equivalência de valor ao Auxílio Pecuniário à Alimentação do Programa de Permanência Qualificada em vigência.

2.2. Será concedido ao(a) discente de graduação presencial, na modalidade de Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação, por meio de subsídio financeiro, de prazo determinado e em cota única, com equivalência de valor ao Auxílio Pecuniário à Alimentação do Programa de Permanência Qualificada - PPQ vigente.

2.3. Será destinado a discentes em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica e/ou risco social, que apresentem dificuldades financeiras pontuais e urgentes para custear despesas de permanência na UFRB;

2.4. A modalidade atende as ações de assistência estudantil estabelecidas no art. 3º § 1º, item II do decreto 7234/2010;

3. DO AUXÍLIO

3.1. O quantitativo de auxílios a serem concedidos e oferecidos à comunidade discente está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

3.2. Os auxílios serão concedidos através de processo seletivo específico realizado sob a coordenação da PROPAAE em todos os campi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.3. O auxílio será liberado em uma única parcela, na folha de pagamento do mês subsequente ao mês da solicitação, após deferimento.

3.4. O auxílio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do(a) discente beneficiado(a);

3.5. O Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação não é cumulativo com outros auxílios, ou seja, é vedado ao(a) discente que receber outras modalidades de bolsas/auxílios, tais como bolsa de pesquisa, extensão, de políticas de inclusão, PBP-MEC, bem como outros auxílios com a mesma fonte de recurso da Política de Assistência Estudantil/PNAES; assim como àquelas provenientes de recursos oriundos de estágios remunerados na UFRB, em outros órgãos governamentais e em instituições privadas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O solicitante deve preencher o requerimento de auxílio emergencial disponível no link https://ufrb.edu.br/propaae/index.php?option=com_chronoforms5&chronoform=req_aux_er_me3 devendo apresentar argumentação sobre a necessidade emergencial do auxílio no campo destinado a justificativa;

4.2. Realizar *upload* da documentação pessoal e comprobatória de renda do candidato e dos membros da família, com os quais mantenha vínculos familiares e financeiros, conforme relação de documentos especificados no Anexo I (ao final do edital)

4.3. As informações prestadas e o preenchimento correto do requerimento no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis

4.4. A PROPAAE não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação

4.5. Os candidatos com documentação incompleta, ilegível, com auto-declarações (candidato e/ou familiar) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes, serão indeferidos.

5. DOS PRAZOS

ETAPAS	PERIODOS*
Solicitação online	Até o dia 12º de cada mês
Análise e Complementação documental	Até o dia 17º de cada mês
Conclusão da análise	Até o dia 22º de cada mês
Divulgação dos selecionados	Até o dia 27º de cada mês
Envio para pagamento	Até o dia 27º de cada mês

**O prazo excepcionalmente para este mês de outubro foi acrescido em dois dias para cada etapa devido à organização do edital e dos links para inscrição.*

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Campus Universitário de Cruz das Almas, 511, Centro
Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
propaae@ufrb.edu.br (75) 3621-9630



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Está apto a receber Pecuniário Emergencial Alimentação, o(a) discente:

- I - Que estiver cursando a primeira graduação, prioritariamente;
- II- Regularmente matriculado em curso de graduação presencial em pelo menos 03 (três) componentes formativos, exceto em cumprimento de TCC e/ou estágio curricular obrigatório;
- III- Matriculados(as) em primeiro semestre de graduação presencial, prioritariamente;
- IV- Que comprove renda per capita familiar bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes;
- V – Que não for beneficiário(a) de bolsa, estágio remunerado ou qualquer auxílio financeiro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ou de qualquer outra instituição, das esferas pública ou privada;
- VI- Não possuir renda formal, tais como: jovem aprendiz; trabalho formal; estudante MEI (Micro Empreendedor Individual) ou empresário; beneficiário de pensão por morte, ou demais auxílios previdenciários; seguro-desemprego, dentre outros.
- V - Que apresentar a documentação comprobatória exigida neste processo seletivo específico.

Observação: A documentação comprobatória deverá ser apresentada em formato digitalizado, de forma legível. E caso, o discente não apresente a documentação solicitada neste edital estará automaticamente desclassificado;

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) discentes para o Auxílio Pecuniário Emergencial à Alimentação, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - Estudantes matriculados(as) em primeiro semestre de graduação presencial;
- II - Estudantes convocados(as) pelo SISU em períodos posteriores as inscrições nos processos seletivos para os programas de Assistência Estudantil da PROPAAE;
- III - Estudantes que possuam renda per capita inferior a 0,5 salários mínimos vigente na época da inscrição;
- IV - Estudantes moradores de cidades diferentes do campus no qual estudam.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A seleção dos discentes será realizada pelo Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante, em Cruz das Almas, e Núcleos de Gestão da PROPAAE nos outros *Campi* da UFRB.

7.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos no âmbito da Coordenadoria de Assuntos Estudantis da PROPAAE.

Fabrício Fontes de Andrade
SIAPE1697374
Coordenador de Assuntos Estudantis

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Campus Universitário de Cruz das Almas, SN, Centro.
Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000.
propaae@ufrb.edu.br (75) 3621-9630



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO.

ORIENTAÇÕES GERAIS

(Apresentar cópia dos documentos para análise- - de todos os membros do grupo familiar - pessoas que vivem na mesma casa)

Documentos de identificação pessoal de todos os membros da família:

1.Documentos do Estudante:

- a) Comprovante de matrícula- semestre 2019.2;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Declaração de composição familiar, assinada pelo estudante (anexoII)

2.Documentos dos Familiares:

Os documentos deverão ser entregues em *CÓPIA COMUM* legível.

- a) Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos responsáveis ou cônjuge e dos demais membros familiares maiores de 18 anos;
- b) Documentos dos membros da família menores de 18 anos que moram na casa dos pais ou responsáveis (cópia do registro de nascimento ou cédula de identidade);
- c) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);

3. Comprovantes de Renda dos membros do grupo familiar:

3.1.Se assalariado/a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.1.2 - cópia dos contracheques, dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo para auxílio emergencial, de todos os membros da família (aqueles que residem sob o mesmo teto) que exerçam atividade remunerada.

3.1.3 - cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.1.3.1 Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018 e apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição>

3.1.4 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais.

3.1.5 - cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo para auxílio emergencial do PPQ, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao/a estudante ou a membros do seu grupo familiar;

3.2 - Se Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal):

3.2.1 – cópia dos 03 (três) últimos contracheques;

3.2.2 – cópia do comprovante de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte.

3.2.3 - cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.2.3.1. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018 e cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição>

3.3 - Se prestador/a de serviço:

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Campus Universitário de Cruz das Almas, SN, Centro
Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
propaae@ufpb.edu.br (75) 3621-9630



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.3.1- contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.

3.4 - Se **autônomo/a**:

3.4.1 – Declaração de trabalho autônomo (modelo de declaração nº 03)

3.4.2 - cópia dos extratos bancários referentes aos 03(três) últimos meses;

3.4.3 - Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos 2 (dois) meses, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Federal de Contabilidade-CRC;

3.4.4 - caso realize a Declaração de Imposto de Renda apresentar a cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 2018/ano calendário 2019

3.4.5 -Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018 e apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição>

3.5 - trabalhador/a inserido/a no mercado informal:

3.5.1 - Declaração de trabalho informal constando atividade exercida e rendimento mensal (modelo de declaração nº 01)

3.5.2 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais. Caso tenha realizado o procedimento para aquisição do documento e este ainda não tenha sido entregue poderá ser apresentado à cópia do protocolo de solicitação de carteira de trabalho (atualizado). Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

3.6 - Se pessoa do lar ou desempregados:

3.6.1 - Declaração de desempregado (modelo de declaração nº 02)

3.6.2 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais. Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

3.7 - Se pensionista, aposentado, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

3.7.1 – acessar o link meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp realizar login e senha para ser emitido o extrato de pagamento do benefício;

3.7.2 – comparecer a uma agência do INSS e solicitar o formulário/espelho do pagamento do benefício com valor atualizado.

Observação: para agilizar a apresentação do extrato de pagamento do benefício sugerimos que o estudante acesso o link meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

3.8 - empresário/microempresário/microempreendedor individual inscrito no simples nacional:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.8.1 – Microempresário (ME) - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da DEFIS – Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (antiga DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) – do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

3.8.2 – Microempreendedor individual (MEI) - a comprovação de renda ocorrerá com a apresentação da Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.

3.8.3- cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.8.4- Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2018 e apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição>

3.9 - Se agricultor/a, lavrador/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural:

- declaração original, expedida por sindicato/associação, informando o nome do(a) sindicato/associação, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação, e nome e dados pessoais do proprietário da terra, trabalhador rural, endereço da propriedade, os produtos cultivados, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção;

- cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP;

- cópia da última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR

3.10 – Se pescador artesanal:

- apresentar declaração original, expedida por sindicato/associação/colônia, informando o nome do(a) sindicato/associação/colônia, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o) sindicato/associação/colônia, o nome e dados pessoais do pescador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

artesanal, o tipo de atividade realizada, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção

- cópia do último seguro defeso (este documento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta).

3.11 - Se proprietários de imóvel(eis) de aluguel:

- apresentar a cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s)

- apresentar Declaração de Renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento (modelo de declaração nº 04).

3.12 - Se beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Safra, Bolsa Estiagem, etc.):

- comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais. Ressalta-se que nas situações na qual não seja possível a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, poderá ser entregue em substituição ao documento, a apresentação da cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) poderá ser solicitado em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento. Como também a emissão deste documento poderá ser realizada pela página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha através dos links: www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia ou meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp.

4. Observações:

Para comprovação de problema de saúde apresentar: atestado médico ou relatório médico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), constando carimbo e assinatura do/a médico/a, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou for portador/a de deficiência física ou mental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

OBS: (Apresentar cópia dos documentos para análise, de todos os membros do grupo familiar, pessoas que vivem na mesma casa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do R.G.: nº _____, órgão expedidor _____, CPF: _____ residente e domiciliado no endereço _____

Cidade/UF _____, CEP _____
membro do grupo familiar do estudante

_____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/ _____	: R\$ _____
2)	_____	/ _____	: R\$ _____
3)	_____	/ _____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Local

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do R.G.: nº

_____, órgão expedidor _____,

CPF: _____ residente e domiciliado no endereço

Cidade/UF _____, CEP _____

membro do grupo familiar do estudante

_____ declaro,

para os devidos fins, que no momento não exerce nenhuma atividade remunerada

provendo meu sustento através

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Local

Assinatura

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Campus Universitário de Cruz das Almas, SN, Centro
Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
propaae@ufpb.edu.br (75) 3621-9630



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do R.G.: nº _____,
_____, órgão expedidor _____,
CPF: _____ residente e domiciliado no endereço _____

Cidade/UF _____, CEP _____

membro do grupo familiar do estudante _____ declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal informal, exercendo a
atividade de _____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	/	Ano:	Renda
1)	_____	/ _____	: R\$ _____
2)	_____	/ _____	: R\$ _____
3)	_____	/ _____	: R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Local

Assinatura

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Campus Universitário de Cruz das Almas, SN, Centro
Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
propaae@ufpb.edu.br (75) 3621-9630



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU
IMÓVEIS**

E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do R.G.: nº _____,
_____ órgão expedidor _____,
CPF: _____ residente e domiciliado no endereço _____

Cidade/UF _____, CEP _____

membro do grupo familiar do estudante
_____ declaro,

para os devidos fins, que recebo a renda bruta mensal descrita abaixo referente a locação
do(a) _____

Mês	/	Ano:	Renda
1)	/	:	R\$ _____
2)	/	:	R\$ _____
3)	/	:	R\$ _____

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Local

Assinatura

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Campus Universitário de Cruz das Almas, SN, Centro.
Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000.
propaae@ufpb.edu.br (75) 3621-9630



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA

Eu, _____, portador do R.G.: nº

_____, órgão expedidor _____,

CPF: _____ residente e domiciliado no endereço

Cidade/UF _____, CEP _____

estudante do curso _____ da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia declaro, para os devidos fins, que não recebo nenhum valor pecuniário do Sr (a) _____,

meu/minha (parentesco) _____ referente a pagamento de pensão alimentícia.

Ratifico a veracidade das informações acima estando ciente que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____

Local

Assinatura

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Campus Universitário de Cruz das Almas, SN, Centro
Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
propaae@ufpb.edu.br (75) 3621-9630